



JUSTIÇA ELEITORAL
023ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL SEI N. 209/2024

**NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE
JUSTIFICATIVAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024**

A Excelentíssima Senhora Dra. **SIMONE BRUM PIAS**, MM. Juíza Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n.º 23.736/24, procedeu à nomeação das componentes e dos componentes das 10 Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 06 de outubro de 2024. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: Bozano

Local de Votação: 1015 - ESCOLA E.E. FUNDAMENTAL SÃO PIO X

Seção: 101

ANA PAULA SCHMELING	099392670442	PRESIDENTE DE MESA
LEIA TAIS BALIN	071925080426	1º MESÁRIO
IVAN CAZALI	080147390493	2º MESÁRIO
JOLINE TREVISAN	115531670400	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1031 - CENTRO COMUNITÁRIO DA CAPELA SANTO ANTÔNIO

Seção: 102

ANA LAURA DORNELES DA SILVA	119389050434	PRESIDENTE DE MESA
ROBERTO PEREIRA DA SILVA	051465680400	1º MESÁRIO
JOSIANE MARIA STRUZINSKI CARDOSO	110215470485	2º MESÁRIO
EMILY TAISSA CORDEIRO WINKELMANN	127355850450	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1058 - ESCOLA E.E. MÉDIO DR. BOZANO

Seção: 53

ROGER DIEGO MARTINS	076296520400	PRESIDENTE DE MESA
LUCIANA ROSANGELA MAGER	067980470434	1º MESÁRIO
ANA PAULA LIMA SOARES	080521160493	2º MESÁRIO

ANDRIELI FATIMA ZAMBRA	114960630418	SECRETÁRIO
------------------------	--------------	------------

Seção: 74

DANIELA FREDDO	067059770450	PRESIDENTE DE MESA
MAURICIO JOSE PIZZONI	097559760485	1º MESÁRIO
JULIANE BUSANELLO BUZETTO	085032920418	2º MESÁRIO
ITALA SILVA DE SOUZA	110045920400	SECRETÁRIO

Seção: 300

CLAUDIA MARCHESAN	095891130477	PRESIDENTE DE MESA
ANDERSON CECCATO	080853670469	1º MESÁRIO
JAMILE DA ROSA STORCH	106959970426	2º MESÁRIO
PAOLA ALINE ANTONELLO MANCHINI	111980000434	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1066 - SALÃO COMUNITÁRIO DA CAPELA SÃO VALENTIM

Seção: 363

FLAVIO ROGERIO BONINI	070149520469	PRESIDENTE DE MESA
ELISANE BAGOLIN	057845000400	1º MESÁRIO
CLAUDIA RODRIGUES STOCHERO	062907670400	2º MESÁRIO
VANESSA ZAMBERLAN BONFADA	121342550477	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1074 - CENTRO COMUNITÁRIO SANTA LUCIA

Seção: 325

MARLISE COSTA BEBER	091719010418	PRESIDENTE DE MESA
SINARA WICHINHESKI VIEIRA	080520360477	1º MESÁRIO
LEILA TERESINHA SCHNEIDER BAIOTTO	071923000442	2º MESÁRIO
ISABEL CRISTINA MARINHO SANTOS	118745600434	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1082 - CENTRO COMUNITÁRIO DE BOA ESPERANÇA

Seção: 245

SIMONE LINDNER FUHRMANN	106963740400	PRESIDENTE DE MESA
GRACIELA MACHADO	103236230469	1º MESÁRIO
LUIZA ZAMBON BAIOTTO	123438640400	2º MESÁRIO
MARA REGINA MEGGOLARO	051470550418	SECRETÁRIO

Local de Votação: 1104 - CENTRO COMUNITÁRIO RINCÃO DOS LETOS

Seção: 269

LOREJANE VANI SCHILDT KROTH	014184430450	PRESIDENTE DE MESA
ALICE KAROLINE AGUIAR GIRARDI	003014712615	1º MESÁRIO
ALESSANDRO SISTI SANDRE	110211380434	2º MESÁRIO

Local de Votação: 1112 - CENTRO COMUNITÁRIO DE RINCÃO DA LAJE

Seção: 100

VERA APARECIDA GUTH	070423370477	PRESIDENTE DE MESA
JOSIANE MARIA LENA COSSETIN	106955290426	1º MESÁRIO
DIONATAN ROBERTO CASALI	110217810400	2º MESÁRIO
JOSIANE AGERTTE COSSETIN	092352020426	SECRETÁRIO

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, as nomeadas e os nomeados ficam intimadas(os) a comparecer nos locais indicados, para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos às 7 horas do dia 06 de outubro de 2024.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeadas e nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

I. as candidatas e os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim a(o) cônjuge;

II. as membras e os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;

III. as autoridades e agentes policiais, bem como as funcionárias e os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;

IV. as(os) que pertencerem ao serviço eleitoral;

V. as eleitoras e os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidoras e servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação das componentes e dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juízo Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) As nomeadas e os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) A nomeada e o nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juízo Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se a faltosa ou o faltoso for servidora ou servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa das faltosas ou dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) As mesárias e os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta Cidade de Ijuí em 12 de julho de 2024. Eu, SONIA HEIMANN REINKE, Chefe de Cartório da 23ª Zona Eleitoral, subscrevi.

JUÍZA SIMONE BRUM PIAS



Documento assinado eletronicamente por **Simone Brum Pias, Juíza Eleitoral**, em 12/07/2024, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1890687** e o código CRC **83667ED1**.